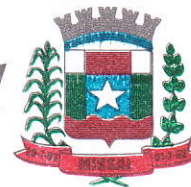


# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 499, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Laudo Pericial e Decreto nº 5485, de 1º de dezembro de 2020, e conforme o Memorando Interno nº 189/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,


### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER**, a percepção de Adicional de Insalubridade de 40% (quarenta por cento) respectivamente, sobre o menor vencimento base do Município de Missal/PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.691, de 1º de julho de 2022, ao servidor abaixo relacionado, pelo exercício do trabalho insalubre, junto à equipe do caminhão coletor de resíduos sólidos e também junto à equipe do caminhão coletor de lixo reciclável. Receberá efetivamente, o referido adicional, somente no período em que estiver substituindo o servidor que está usufruindo férias, faltas, horas compensadas, afastamento por doença, durante o mês de outubro de 2022:

Servidor	Cargo - Provimento	Grau de Avaliação
Adair Kunzler	Motorista – Efetivo	40%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**